



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 057/2020.**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da PREFEITURA, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Obras, **ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ n.º 17.363.675/0001-06, com endereço na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 169, SL02, 1º Andar – São José – Carpina-PE, CEP: 55.815-105, Telefone: (81) 3621-7257, E-mail: mgmserçicos@hotmail.com, neste ato representada por **José Severino da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do registro geral n.º 5.108.224 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 022.038.854-75, residente na Rua José Tavares de Almeida, nº 12 – Senzala – Carpina-PE, CEP:55.818-410, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do convite n.º 006/2020 consoante consta do Processo n.º 008/2020, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 057/2020 carece de acréscimo, devido à necessidade de continuidade de execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de calçada em tijolos intertravados, nas margens da rodovia PE-90, interligando as Avenidas Senador Sérgio Guerra e Coronel Braz Bezerra, na cidade de Vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 09/11/2020.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 01 de julho de 2020.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
CONTRATANTE

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: